

Ofício nº 2034/2023/GAB/SMSJ

Jacundá-PA, 11 de dezembro de 2023.



À Ilma Sra.
Daiane Rodrigues Santana
Chefe de Gabinete do Executivo - PMJ
Nesta,

C/ Cópia para: Comissão Permanente de Licitação
Secretaria M. Finanças - PMJ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Sra. Chefe,

Solicito por meio deste, que seja realizado procedimento para a prorrogação da vigência contratual do objeto, através de TERMO ADITIVO DE CONTRATO, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a GENSET SOLUT. IND. COM. IMP. E EXP. DE GP MOTO-GERADORES LTD, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.346.027/0001-80, estabelecida na R GIOVANNI BATISTA RAFFO, nº 120, GALPÃO B, CHACARA ESTANCI, Suzano-SP, CEP 08653- 005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO MONTE, residente na Rua Dr. José Ramos de Oliveira Junior, nº 450, Vale das Garças, Campinas SP, CEP 13085-751, portador do(a) CPF 154.263.718-06.

CONTRATO: Nº 20230370

FONTE DE RECURSO: MAC.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTENCIA 150 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

ADITAMENTO: por período de 3 meses.

DA JUSTIFICATIVA:

O referido contrato terá seu prazo de vigência expirado em 31/12/2023, sendo necessário prorrogá-lo até 30 de abril de 2024, para que não haja descontinuidade dos serviços ofertados aos usuários do SUS.

Para não correr o risco de alguma suspensão energética, o grupo gerador para o Hospital Municipal de Jacundá deverá ser submetido a diversos testes e ensaios de rotina, os quais devem ser feitos antes e depois da instalação e durante o período de assistência técnica da

Recebi em:
11/12/23
[Assinatura]



empresa contratada. O objetivo é testar a eficiência e a qualidade da geração e da capacidade energética do equipamento, comprovando se seguem todas as normas técnicas vigentes e garantir o pleno funcionamento do grupo gerador.

Considerando ainda, que os serviços se caracterizam de natureza continuada, sendo essencial sua prorrogação. A permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, que dispõe:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

É nossa justificativa.

Por fim, a necessária alteração que firmará a contratante ratifica as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo Termo Aditivo.

Antecipadamente, agradecemos habitual colaboração da equipe na execução deste.

Atenciosamente,



IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA